

LEI Nº 1.750 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2010, no valor de **R\$ 107.742,99 (Cento e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos)**, com recurso proveniente da anulação parcial/total de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
28.846.0000.0.004.000	Contribuição ao PASEP - Normal		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (50)	01000	15.000,00
SUBTOTAL			15.000,00
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.2.013.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (98)	01511	3.801,00
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.451.0005.1.028.000	Recap. Asfáltico sob Pedras Irregulares no Perímetro Urbano		
3.3.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	31785	202,82
15.452.0005.1.035.000	Pav. Asfáltica sob/Pav. Poliédrica		
3.3.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	31788	345,32
003	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.2.015.000	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil (110)	01000	10.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (111)	01000	2.000,00
SUBTOTAL			16.349,14
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.306.0013.2.025.000	Manutenção da Merenda Escolar		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita (130)	31120	10.293,85
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01104	50.000,00
03	Divisão de Cultura		
13.392.0014.2.026.000	Manutenção da Divisão de Cultura		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (173)	01000	16.100,00
SUBTOTAL			76.393,85
TOTAL			107.742,99

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 107.742,99 (Cento e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
99.999.9999.9.999.000	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.99.00.00	Reserva de Contingência (352)	99999	43.100,00
SUBTOTAL			43.100,00
05	DEPTO. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
003	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.2.015.000	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (121)	01511	502,00
SUBTOTAL			502,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.306.0013.2.025.000	Manutenção da Merenda Escolar		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita (129)	01000	35.000,00
12.364.0010.2.021.000	Auxílio Transporte Escolar – Ensino Superior		
3.3.90.18.00.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes (155)	01000	3.000,00
12.365.0008.2.022.000	Manutenção da Educação Infantil – Creche/Pré-Escola		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (159)	01000	2.000,00
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita (161)	01000	10.000,00
SUBTOTAL			50.000,00
TOTAL			93.602,00

Excesso de Arrecadação

1.9.3.1.99.02.01.00	Rec. Dív. Ativa Out. Trib. Tx. Prest. SRV 5º (116)	01511	3.299,00
1.3.2.5.01.99.49.00	Rec. Rem. Dep. Banc. CV. Pav. Asfáltica (217)	31785	202,82
1.3.2.5.01.99.47.00	Rec. Rend. Conv. Pav. Asfáltica (199)	31778	345,32
1.7.2.1.35.03.00.00	Transf. Diretas FNDE-Prog. Nac. Alim. Escolar (68)	31120	10.293,85
SUBTOTAL			14.140,99
TOTAL GERAL			107.742,99

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia quinze de dezembro de dois mil e dez.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro